

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Concede Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso IV, e 101, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 9º, incisos XIII e XIV, 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, *c/c* art. 10, *caput*, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *c/c* arts. 9º, inciso XIV, 11, inciso XVI, e 85 e segs. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, *c/c* art. 8º, inciso XV, da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, *c/c* arts. 6º, 8º e 10, incisos VII e VIII, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), *c/c* arts. 4º a 10 e o Anexo I da Resolução nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), bem como do que consta no Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO-012.2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico conclusivo elaborado pelo Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (GAC/CDSTPS), que opinou pelo deferimento da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação;

CONSIDERANDO a ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida no dia 17 de agosto de 2023, que deliberou pela aprovação da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação, com prazo de validade de 2 (dois) anos, à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.373/0001-82, situada na Rodovia BA 515, Km 5, Fazenda Estaleiro, Lustosa, neste município, sob as coordenadas geográficas: S 12º 18' 23,93" e W 38º 58' 27,2", para os fins de execução das atividades de fabricação de ração animal (farinha de carne e ossos), com capacidade de produção de 200 (duzentas) toneladas/dia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: vigência da licença;

II - Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em conformidade com a realidade do empreendimento e seguir as Normas Brasileiras (NBRs) nºs 11174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - e 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e posteriores alterações. Prazo: imediatamente;

III - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, com temas sobre saúde, segurança e meio ambiente. Prazo: vigência da licença;

IV - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: vigência da licença;

V - Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de gordura, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos. Prazo: vigência da licença;

VI - Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 3 (três) meses, um relatório de monitoramento da qualidade do efluente, contendo análise dos parâmetros físico-químico e biológico do efluente bruto e tratado e a destinação adotada para o mesmo (reuso ou disposição no riacho). Prazo: vigência da licença;

VII - Apresentar ao órgão ambiental do município, a cada 12 (doze) meses, um relatório de monitoramento da qualidade do ar. Prazo: vigência da licença;

VIII - Apresentar ao órgão ambiental do município o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, com as devidas comprovações sobre a destinação, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: 60 (sessenta) dias;

IX - Apresentar ao órgão ambiental do município, sempre que solicitado, a comprovação de origem e/ou certificação da madeira usada nas caldeiras. Prazo: 30 (trinta) dias;

X - Apoio socioambiental para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos sediadas neste município e voltadas ao meio ambiente. Prazo: vigência da licença;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

XI - Apresentar análise do solo da área de fertirrigação. Prazo: 30 (trinta) dias e 12 (doze) meses.

Art. 2º Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a esta Licença deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º Estabelecer que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

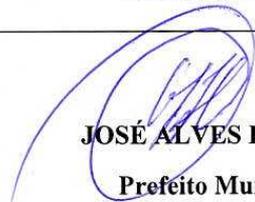
Teodoro Sampaio, 1º de setembro de 2023.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito


JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal


ROSALVO DOS SANTOS UZÊDA LUNA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E0D1F5BA421288135405DBF9FED62052